PROJETO DE LEI Nº412/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros de docentes e funcionários de estabelecimento de ensino público e privados de educação básica do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Os estabelecimentos da rede de ensino público e privado da educação básica deverão capacitar seus docentes e funcionários em noções básicas em primeiros socorros.

Parágrafo único. Para efeito desta lei entende como educação básica o ensino infantil, com creches e pré-escolas, e o ensino fundamental.

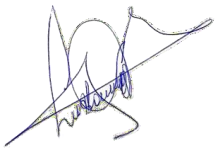
Art. 2°. Para os fins de efetivação da exigência do artigo 1º, as instituições mantedoras e o Poder Público deverão ofertar e garantir a participação em curso prestados na periodicidade necessário para capacitar os novos professores e funcionários e promover a reciclagem dos que já tenham sido capacitados.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino deverão dispor de kits com os materiais e equipamentos necessários à prática de primeiros socorros.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2021.



JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

A saúde e o bem-estar é um dos pressupostos dá mais alta importância para todos as pessoas. Tendo uma importância maior ainda, quando se trata de crianças e adolescentes que se encontram em fase de desenvolvimento. As instituições de ensino, durante o período em que as crianças e adolescentes estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que esse público estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência.

Por esse razão, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua guarda.

A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger das crianças e dos adolescentes contra maiores danos ou da sua morte, até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam ser salvas.

Entretanto, cabe mencionar, que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de uma ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

Salvador, 07 de dezembro de 2021.



JULIO SANTOS.